



**LEI Nº 933 DE 28 DE ABRIL DE 2008.**

**Altera a Lei nº 884 de 16 de agosto de 2007 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao art. 1º da Lei nº 884 de 16 de agosto de 2007 o § 3º, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

*§ 3º. Para fins desta lei consideram-se contribuições previdenciárias do Município as devidas diretamente pelo ente federativo e as descontadas dos segurados ativos, inativos e pensionistas, não repassadas a unidade gestora do regime próprio de previdência.*

**Art. 2º** - Fica ratificado o acordo de confissão e parcelamento de dívida firmado em 03 de outubro de 2007 entre o Município de Saquarema e o Instituto de Benefício e Assistência dos Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema - IBASS, para pagamento em 240 (duzentos e quarenta) parcelas, das contribuições previdenciárias devidas diretamente pelo ente federativo e as contribuições descontadas dos segurados ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 28 de abril de 2008.

  
**ANTONIO PERES ALVES**  
Prefeito